



FACULDADE DE ECONOMIA

## REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

**ORIENTAÇÕES AO(À) ALUNO(A):** (a) Preencha este formulário em duas vias. (b) Anexe o(s) documento(s) comprobatório(s) da justificativa. (c) Entregue 01 via ao(à) professor(a) da disciplina em ATÉ 03 DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA AVALIAÇÃO ORIGINAL. Peça ao(à) professor(a) que date e assine o recebimento da outra via e guarde. Essa via é o comprovante de que entregou o requerimento. (d) A justificativa será analisada pelo(a) professor(a) e, se aceita, o(a) aluno(a) deverá realizar a nova avaliação.

Senhor(a) Prof.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_,

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do  
Curso de Economia, regularmente matriculado(a) na disciplina  
\_\_\_\_\_, venho solicitar, com fulcro no artigo 35, do  
Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF<sup>i</sup>, a aplicação de segunda chamada da avaliação ocorrida em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, a qual não pude realizar pelos motivos expostos a seguir, em relação aos quais anexo  
documentos comprobatórios.

Exposição:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Se necessário, use o verso).

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)

- E-mail do(a) discente (fineza verificar sempre a caixa de spam e confirmar recebimento das mensagens): \_\_\_\_\_.
- Telefone(s) do(a) discente: \_\_\_\_\_.

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente responsável pela disciplina

01

RESULTADO:

Deferido  Indeferido, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Observações:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente responsável pela disciplina

02

Ciência do(a) aluno(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

<sup>i i</sup> Art. 35. A discente ou o discente tem direito à segunda chamada de qualquer avaliação, desde que apresente requerimento ao professor da disciplina, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar de sua aplicação, contendo justificativa que demonstre a impossibilidade do comparecimento.

§ 1º A modalidade da avaliação de segunda chamada é definida no plano de curso da disciplina ou atividade acadêmica.

§ 2º Sendo a justificativa julgada procedente, a segunda chamada é designada pela professora ou pelo professor e versa sobre os mesmos tópicos da avaliação não realizada. Do indeferimento cabe recurso à Chefia de Departamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da cientificação da decisão.

§3º Sendo a justificativa julgada improcedente, a discente ou o discente faz a segunda chamada, por escrito, ao final do período letivo, versando sobre conteúdo acumulado.

Regulamento Acadêmico da Graduação. Disponível em: < <http://www.ufjf.br/prograd/files/2009/02/NOVO-RAG-21.07.pdf>>. Acesso em maio/2018.